

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: À mesa Diretora com cópia ao Executivo Municipal, solicitando as providências cabíveis referentes a falta de prazo de respostas dos requerimentos desta Casa De Leis, bem como a justificativa que permite a prorrogação.

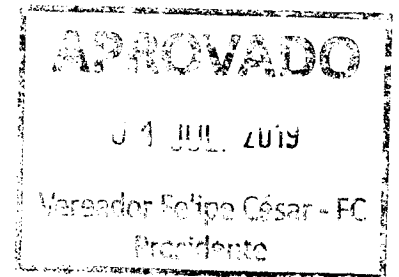
REQUERIMENTO Nº 2045/2019

Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS REFERENTES A FALTA DE PRAZO DE RESPOSTAS DOS REQUERIMENTOS DESTA CASA DE LEIS, BEM COMO A JUSTIFICATIVA QUE PERMITE A PRORROGAÇÃO.

PROTOCOLO GERAL Nº 2295/2019

Data: 01/07/2019 - Horário: 13:49



Senhor Presidente:

Considerando que aguardamos a resposta dos requerimentos:

- 1713/2019 prazo - 27/06/2019
- 1711-2019 - prazo 27/06/2019
- 1650/2019 – prazo 19/06/2019
- 1649/2019 – prazo 19/06/2019
- 1647/2019 – prazo 19/06/2019

Considerando a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 11 – É fixado em quinze dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo na forma do disposto na presente lei.

§ 1º - Inclui-se na obrigatoriedade estabelecida neste artigo a relação de todo o pessoal ativo, com data de sua admissão, função que exerce e os respectivos vencimentos. Com relação ao pessoal inativo, data do início da inatividade e os respectivos proventos.

§ 2º - O não atendimento do prazo estipulado neste artigo faculta ao Presidente da Câmara de Vereadores solicitar, na conformidade da Legislação Federal, intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir esse prazo.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, com cópia ao Executivo Municipal, solicitando as providências cabíveis referentes a falta de prazo de respostas dos requerimentos desta Casa De Leis, bem como a justificativa que permite a prorrogação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 01 de julho de

Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – RENATO CEBOLA